



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

EDITAL DE LEILÃO Nº _002/2017-PMQC

1- PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e nos termos deste Edital que, realizará processo licitatório na modalidade **LEILÃO**, às **14hs00min** do dia **24/10/2017**, nas dependências do Pátio de Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Salvador Pietro s/n, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, para **“ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/INVIÁVEIS”**, a ser conduzido por Leiloeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 274/2017-GM.

1.2 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação na modalidade **LEILÃO** tem por objetivo a **“ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/INVIÁVEIS”**, para o Município de Quarto Centenário, conforme especificações contidas no **item 2.2**, a quem oferecer maior lance (igual ou superior ao valor da avaliação), mediante propostas orais e sucessivas, para pagamento nos termos do **item 8** a partir do preço mínimo fixado pela Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis do Município, designada pela Portaria Nº 255/2017-GM.

2.2 – DESCRIÇÃO DOS LOTES E PREÇOS MÍNIMOS:

Lote I – 01 (um) veículo tipo Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo Of. 1318, ano de fabricação 1992, modelo 1992, chassi nº 9BM384088NB964770, cor predominante branca, capacidade de 44 passageiros, motor diesel, potência 184 CV, Placas BXB-3425, plaqueta de patrimônio Mun. 0034, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Lote II – 01 (um) veículo tipo Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo Of. 1313, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi nº 9BM345050GB717582, cor predominante branca, capacidade de 31 passageiros, motor diesel, potência 130 CV, Placas AUU-8536, plaqueta de patrimônio Mun. 2671, avaliado em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Lote III – 01 (um) veículo tipo Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo /O 364 11R, ano de fabricação 1986, modelo 1987, chassi nº 9BM364101GC055696, cor predominante branca, capacidade de 39 passageiros, motor diesel, potência 130 CV, Placas AGS-5249, plaqueta de patrimônio Mun. 2673, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Lote IV – 01 (um) veículo tipo camionete/furgão, marca Volkswagen, modelo KOMBI FURGÃO, ano de fabricação 1994, modelo 1994, chassi nº 9BWZZZ21ZRP000054, cor predominante branca, motor gasolina, potência 56 CV, Placas AEH-0569, plaqueta de patrimônio Mun. 2360, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Lote V – 01 (uma) roçadeira jan, modelo ROTTER 150-TC lateral e central, com correias, acionamento por trator, 1,50 mt de corte, plaqueta de patrimônio Municipal

1



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

2495, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.3 - Os bens móveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município, quaisquer responsabilidades quanto à ausência de peças, sistemas e componentes ou o não funcionamento destes, o conserto e reparo dos mesmos, o pagamento de taxas de transferência, impostos, transporte, bem como não será oferecido qualquer tipo de auxílio para retirá-los, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

2.4 – Correrá por conta do Município de Quarto Centenário, as despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devido até a data do leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT.

2.5 – Os bens serão arrematados pela maior oferta, a partir do lance inicial.

3 - DO LOCAL E DATA DO LEILÃO

3.1 – O LEILÃO será levado a efeito por Leiloeiro, designado pela Portaria Nº 274/2017-GM, às **14hs00min** do dia **24/10/2017**, nas dependências do Pátio de Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Salvador Pietro s/n, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 – Conforme determina o Art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os servidores do Quadro de Pessoal do Município de Quarto Centenário não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

4.3 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formalização de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.5 – Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessário a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.5.1 – Pessoa Física:

- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de endereço;
- Procuração do licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.5.2 – Pessoa Jurídica:

- Cópia do Cartão do CNPJ da Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social, ou requerimento de empresário, ou ainda outro documento equivalente.

2



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

c) Procuração do representante legal do licitante Pessoa Jurídica, caso o mesmo não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 - Os documentos explicitados anteriormente poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada por membro da Comissão de Licitação.

4.8 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

5 – DOS LANCES E DO ARREIMATE

5.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 2.2, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta pra cada LOTE.

5.2 - Os bens serão adjudicados a quem ofertar maior lance, a partir do lance inicial, e o pagamento deverá ser feito conforme descrito no item 8 deste Edital.

5.3 - O lance inicial corresponde ao valor determinado na avaliação prévia, conforme artigo 17-II, da Lei 8666/93.

5.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$-100,00 (cem reais)**.

5.5 - Será declarado vencedor o maior lance ofertado, até o encerramento da fase de lances de cada LOTE.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A licitação será julgada pelo critério de **MAIOR LANCE**, observado o preço mínimo de arrematação por LOTE, estabelecido no item 2.2 deste Edital.

7 – DA ATA

7.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o bem vendido e o respectivo valor, bem como a correspondente identificação do licitante e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 - A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Os bens, objeto deste Edital de Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido para pagamento à vista, ou mediante sinal de pelo menos 10% (dez por cento), no ato da

3



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

arrematação, como garantia, e o saldo restante em 10 (dez) dias corridos, após o Leilão. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial, mínimo, estabelecido para o bem.

8.2 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 8.1.

8.3 - O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento (Boleto Bancário), nas agências autorizadas pela Prefeitura Municipal, no seu vencimento.

9 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - Fica estabelecido o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da realização do Leilão, para a retirada dos bens arrematados, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mediante as seguintes condições:

9.1.1 - Comprovação do pagamento efetuado, mediante apresentação do Documento de Arrecadação (DAM);

9.1.2 - Assinatura do documento de Autorização para Transferência de Veículo, junto ao DETRAN, por parte do Município, dos bens que possuírem Certificado de Registro.

9.2 – A transferência de propriedade dos bens será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa física ou jurídica do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência (DUT).

10 – DO TRANSPORTE

10.1 - Os bens discriminados no item 2.2 serão leiloados e vendidos no estado em que se encontram sem qualquer ônus para o Município de Quarto Centenário, correndo por conta do comprador as despesas com transporte.

11 - DA VISTORIA

11.1 - Os objetos do leilão poderão ser examinados para melhor formular os lances, nas dependências do Pátio de Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Salvador Pietro s/n, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

11.2 – A visitação estará aberta nos dias úteis, das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

11.3 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

11.4 - A simples aceitação na participação do leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

11.5 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Quarto Centenário, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

12.2 - O senhor Prefeito Municipal, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá revogar a Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização as partes licitantes.

12.3 - Não haverá comissão para o Leiloeiro, posto que foi designado um Servidor Municipal para o presente Leilão.

12.4 - Esclarecimentos adicionais serão fornecidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Paço Municipal, “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário, 26 de setembro de 2017.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

LEILÃO Nº 002/2017 – PMQC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Quarto Centenário/PR, na modalidade **LEILÃO Nº ___/2017 – PMQC**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL, para pronunciar-se em nome da empresa ou em seu próprio nome, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Quarto Centenário, em ___ de _____ 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DA LICITANTE